



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Projeto de Lei do Legislativo nº 88/2014.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS OCUPANTES
DE CARGO ELETIVO, PREFEITO, VICE-PREFEITO,
VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

ADEMAR GAUGER, Presidente da Câmara Municipal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou a seguinte

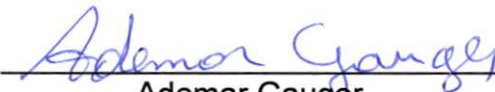
LEI:

Art. 1º. Concede revisão geral anual com índice de 7,3087% (sete vírgula três mil e oitenta e sete) por cento, com vigência a contar de 1º de abril de 2014, sobre os vencimentos dos ocupantes de cargo eletivo: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais .


Art. 2º. As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.


Ademar Gauger
Presidente do Legislativo
Barão / RS

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão
Aprovado em: 15/04/2014
Sessão Ordinária

Pres.: 
Secret.: 